

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

| | |
|--------------------------|---|
| Processo CPL nº | 011/2026 |
| Objeto | Contratação de solução de tecnologia da informação para disponibilização de sistema integrado de gestão hospitalar, com serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção, para atendimento das necessidades da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM. |
| Tipo de Licitação | MENOR VALOR GLOBAL |
| | O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e seus atos regulamentadores, Decreto Municipal nº. 4.985/23, Portaria Interna nº 008 de 05 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos. Constituição da República Federativa do Brasil; |
| Abertura | 09/04/2026 às 09h30 min. |
| Local | https://www.licitafusamcacapava.com.br |
| Telefone | (12) - 3654.8803 |
| E-mail | licitacoes@fusam.com.br |

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 011/2026

O B J E T O: Contratação de solução de tecnologia da informação para disponibilização de sistema integrado de gestão hospitalar, com serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção, para atendimento das necessidades da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM.

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico BRCONNECTADO, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e § 1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico BRCONNECTADO, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Termo de Referência;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração;

Anexo VIII - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo IX - Orçamento Estimado.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

| | |
|--|---|
| INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | 24/03/2026 às 09h00 min. |
| FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | 09/04/2026 às 09h29 min. |
| ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS | 09/04/2026 às 09h30 min. |
| ABERTURA E DISPUTA DE LANCES | Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas. |
| RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores |

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Fusam, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do BR CONECTADO, no endereço <https://www.licitafusamcacapava.com.br>.

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/23, da Portaria nº 08/24, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 004/2026, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

1.2. - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor total estimado para a execução do serviço é de **R\$ 741.225,00 (setecentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, por conta da seguinte dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício:

| DESPESA | NATUREZA DA DESPESA | PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional) | FONTE (nº e título) | CÓDIGO DE APLICAÇÃO |
|---------|---------------------|----------------------------------|---------------------|---------------------|
| 174 | 3.3.90.40.16 | 10 302 1002 2460 | 01 - TESOURO | 3020000 |

1.4 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações)**. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 - O sistema de pregão eletrônico do BRCONNECTADO é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

1.4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do BRCONNECTADO - Licitações Públicas, no endereço <https://www.licitafusamcacapava.com.br>.

1.4.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Plataforma BR Conectado através do endereço www.brconectado.com.br ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2.- Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será consultada nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.3.2 A vedação à participação em consórcio se justifica em razão de o objeto licitado consistir na contratação de solução integrada de tecnologia da informação para gestão hospitalar, cuja execução é compatível com a atuação de empresa especializada individualmente considerada, não demandando conjugação extraordinária de capacidades técnicas ou econômico-financeiras. A medida visa, ainda, preservar a clareza na responsabilização contratual, a centralização da interlocução técnica e administrativa e a adequada gestão da implantação, suporte, manutenção, migração de dados e integração sistêmica, sem prejuízo à competitividade do certame.

2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

2.4.1 Será permitida a participação de cooperativas, desde que o objeto social e a forma de atuação sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que sua constituição e funcionamento observem a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

2.4.2 A participação da cooperativa será admitida desde que a execução do objeto ocorra de forma compatível com o regime cooperado, sem caracterização de intermediação irregular de mão de obra,

subordinação direta ou pessoalidade entre a Administração e os cooperados.

2.4.3 A cooperativa deverá demonstrar, quando exigido para fins de habilitação, que possui estrutura e capacidade técnica compatíveis com a execução do objeto licitado, nos termos deste Edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada ao BR CONECTADO, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no <https://www.licitafusamcacapava.com.br> , ou participar diretamente no site da Plataforma do Pregão Eletrônico.

3.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma BRCONNECTADO na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema <https://www.licitafusamcacapava.com.br> .

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a FUSAM/Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal BRCONNECTADO (<https://www.licitafusamcacapava.com.br>), junto à respectiva CRO-Central Regional de Operações.

3.8 - A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 - Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas nos **Anexos I e V**.

3.8.2 - Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma BRCONCETADO (<https://www.licitafusamcacapava.com.br>), sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - O encaminhamento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e às especificações técnicas previstas neste Edital e em seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

4.1.1 - Os valores apresentados deverão contemplar todos os custos, despesas e encargos inerentes à execução do objeto, durante todo o período contratual e até a vigência final fixada neste Edital, incluindo, quando aplicável, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e legal, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

4.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como já incluída no preço proposto, não sendo admitidos pleitos posteriores de acréscimos, a qualquer título.

4.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre os valores apresentados, prevalecendo, para fins de julgamento e contratação, o valor global da proposta, observadas as regras do Edital e a exequibilidade da oferta.

4.1.2 - O operador credenciado deverá informar, em campo próprio do sistema, a condição de enquadramento da empresa nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fins de aplicação do tratamento diferenciado, quando cabível.

4.1.2.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento antes do

envio da proposta poderá deixar de usufruir do tratamento diferenciado previsto na legislação aplicável.

4.1.2.2 - O tratamento diferenciado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte encontra-se disciplinado no item 6 deste Edital.

4.2 - O objeto ofertado deverá atender integralmente às especificações constantes dos **Anexos I e V** deste Edital.

4.2.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

4.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este Edital, com seus anexos ou com a legislação vigente.

4.3 - A validade da proposta será de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data limite para sua apresentação.

4.4 - Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação prévia do licitante, tais como razão social, nome fantasia, endereço, telefone, endereço eletrônico ou qualquer outra informação que comprometa o sigilo da disputa.

4.5 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO

4.5.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação, proposta de preços em papel que identifique a licitante e este certame, contendo, no mínimo, razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail e CNPJ, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha por quem de direito e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada **no prazo estipulado no item 7.1.6 deste Edital**, informando-se, quando do envio físico, na parte externa:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

4.5.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

4.5.2.1 - Especificação clara e completa dos serviços ofertados, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços e do Anexo V - Termo de Referência, obedecendo às mesmas características ofertadas na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.5.2.2 - Preço unitário, quando cabível, e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou com o valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso, com **no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

4.5.2.3 - Concordância quanto ao prazo de execução, que será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços, a ocorrer necessariamente após a assinatura do contrato, devendo ser observado o item 10 deste Edital.

4.5.2.4 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta eletrônica.

4.5.2.5 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado na forma prevista neste Edital e no Termo de Referência.

4.5.2.5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, observadas as condições de medição, aceitação e demais exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

4.5.2.5.2 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso este ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.5.2.5.3 - Em caso de incompatibilidade entre o valor numérico e o valor por extenso constantes da proposta, prevalecerá este último.

5 DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos. A desclassificação

da proposta será fundamentada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.

5.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.1.3 - O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste Edital.

5.2 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de 1% (um por cento).

5.2.2 - O licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3 - Considerando tratar-se de licitação com julgamento pelo menor preço global, a fase competitiva ocorrerá em relação ao objeto licitado como um todo, observadas as regras deste Edital e da legislação aplicável.

5.4 - Nos termos do inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, será adotado o modo de disputa aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente. O Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

5.4.1 - A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21 destina-se apenas à definição das posições posteriores à proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances inferiores ao valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

5.4.2 - Compete ao Pregoeiro iniciar a fase de lances, sendo que, após esse ato, o processamento da etapa competitiva ocorrerá automaticamente pelo sistema, na forma acima descrita.

5.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante importa preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término, serão considerados inválidos.

5.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. **O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.**

5.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagens do sistema (chat) ou por e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8 - Devido à imprevisão de tempo adicional, as empresas participantes deverão estimar previamente seu valor mínimo de lance, evitando cálculos de última hora que possam resultar em disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.9 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observados o prazo para execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.

5.10.1.1 - Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/21, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio público dentre as propostas ou lances empatados.

5.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13 - Considerada aceitável a proposta de menor valor, obedecidas as exigências fixadas neste Edital, o Pregoeiro passará à etapa de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias.

6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 147/14 e nº 155/16, obedecerá ao disposto no artigo 4º da Lei nº 14.133/21 e seguirá o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio da proposta perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o Pregoeiro convocará a representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por

meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado, no prazo de 5 (cinco) minutos.

6.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação descrita no item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa na sala virtual, devendo a licitante apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3.2 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante importa preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término, serão considerados inválidos.

6.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 - Para efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passará a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará por meio do chat de mensagens.

6.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 6.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 5 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, por meio do chat de mensagens, sob pena de preclusão de seu direito.

6.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exerça o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no chat de mensagens, o prazo previsto no item 7.1.1 deste Edital para encaminhar a documentação de habilitação.

6.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período, se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto na forma prevista neste Edital, todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 7.2.8 a 7.2.12 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer.**

6.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação, ou revogar a licitação, se for o caso.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - Os documentos de habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante o faça no **prazo de até 02 (duas) horas**. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.2.1.1 - na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.1.2.1.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação

disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, sem prejuízo da apresentação física posterior, quando exigida nos termos deste Edital.

7.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.6 - Os documentos da empresa vencedora relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser encaminhados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, autenticados por servidor desta Administração, neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para a Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM, no seguinte endereço:

Endereço: Avenida Dr. Pereira de Mattos nº63 –Centro- Caçapava/SP

Setor: **Departamento de Licitações**

E-mail: licitacoes@fusam.com.br

Fone: **(12)3654-8800 – Ramal 8803**

A/C do Pregoeiro: **Kelly Loren**

Pregão eletrônico nº 004/2026

7.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta

dentro do prazo acima estabelecido acarretará as sanções previstas no item 12 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.1.6.1.1 A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.6.2 - Ressalvadas as hipóteses de dispensa expressamente previstas neste Edital, o envio ou protocolo dos documentos físicos continuará obrigatório para fins de instrução do processo administrativo.

7.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item 7.1.6, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

7.1.7 - A documentação de habilitação, para cumprimento do item 7.1.6, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 7.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA -
FUSAMPREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

7.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

7.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

7.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 - Para fins de habilitação no presente Pregão, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão)

apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

7.2.1.1 - Caso o licitante pretenda que estabelecimento diverso daquele participante desta licitação execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de habilitação relativa a ambos os estabelecimentos.

7.2.1.2 - No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser emitidas pela mesma empresa, CNPJ e endereço da licitante que participou do certame ou de seu estabelecimento que efetivamente vier a executar o contrato, desde que este tenha apresentado a documentação exigida na forma deste Edital.

7.2.1.3 - Caso o licitante vencedor constitua filial posteriormente ao certame para prestação dos serviços no Município da Contratante, aplicar-se-ão, no que couber, as mesmas regras previstas neste item, inclusive quanto à apresentação da documentação pertinente.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

7.2.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo o contrato inicial e suas alterações ou o contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.2.3 - Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País, somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil, mediante apresentação de Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.3 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE,

fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21, observando-se ainda o limite de 50% preconizado pelo § 2º do artigo 67 da referida Lei.

7.2.3.1 - Para fins de comprovação da qualificação técnica operacional, serão aceitos atestados que demonstrem a experiência da licitante na disponibilização, implantação, parametrização, suporte, manutenção e/ou operação de sistema informatizado compatível com o objeto licitado.

7.2.3.2 - Caso os referidos atestados não detalhem suficientemente os serviços executados ou os quantitativos correspondentes, admitir-se-á, complementarmente, a apresentação de cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), contrato(s), certidão(ões) ou outros documentos idôneos aptos a comprovar a extensão da experiência declarada.

7.2.3.3 - Admitir-se-á a somatória de atestados, desde que estes comprovem, em conjunto, a execução de objeto compatível com o desta licitação.

7.2.4 - Apresentação de certidão de registro da pessoa jurídica, em nome da licitante, dentro do prazo de validade, quando exigida em razão da atividade a ser exercida, conforme previsto no Termo de Referência.

7.2.5 - A licitante deverá ainda atender às demais exigências de qualificação técnica previstas no Anexo V – Termo de Referência, quando ali expressamente exigidas.

III – DA PROVA DE CONCEITO

7.2.6 - A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para realização de Prova de Conceito, nos termos do Anexo V – Termo de Referência, com a finalidade de verificar, de forma prática e objetiva, a conformidade da solução ofertada com os requisitos técnicos e funcionais mínimos exigidos pela Administração.

7.2.6.1 - A Prova de Conceito não constitui critério de pontuação, classificação ou julgamento por técnica e preço, consistindo exclusivamente em etapa de validação da solução ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

7.2.6.2 - A licitante convocada deverá realizar a Prova de Conceito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação em caso de não comparecimento ou de não comprovação do atendimento mínimo exigido.

7.2.6.3 - A avaliação da Prova de Conceito será realizada por comissão técnica designada pela Administração, observados os critérios objetivos definidos no Termo de Referência, cabendo à referida comissão a elaboração de relatório conclusivo acerca do resultado, com indicação expressa sobre o atendimento ou não, pela solução apresentada, dos requisitos mínimos exigidos.

7.2.6.4 - Sendo a solução considerada apta, a licitante permanecerá classificada para os atos subsequentes do certame. Em caso de não atendimento aos requisitos mínimos exigidos, a proposta será desclassificada, convocando-se a licitante subsequente, na ordem de classificação, para os mesmos fins.

7.2.6.5 - O local, a data e o horário de realização da Prova de Conceito, bem como o resultado da respectiva avaliação, serão informados pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico, para conhecimento dos licitantes.

IV - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.9 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma da lei, do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das respectivas certidões, admitindo-se também certidões positivas com efeitos de negativa, sendo:

- i) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e às contribuições sociais;
- ii) certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa estadual, relativamente ao ICMS, quando aplicável;
- iii) certidão negativa de débitos mobiliários municipais.

7.2.10 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, admitindo-se também certidão positiva com efeitos de negativa ou certidão positiva que informe, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.

7.2.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro de sua validade, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11, admitindo-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.2.12 - Declaração, em atendimento ao artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21, no sentido de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III).

V - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.13 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, quando não constar prazo de validade próprio no documento, podendo ser confirmada on-line junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço;

7.2.13.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

DECLARAÇÕES:

7.2.14 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (**Anexo II**);

7.2.15 - Declarações relativas aos artigos 63, inciso IV, e 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social. (**Anexo III**);

7.2.15.1 A declaração relativa ao atendimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social deverá ser observada pelas empresas que possuam, no mínimo, 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.2.16 - Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com a Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, o **Termo de Ciência e Notificação** (**Anexo IV**).

7.2.17 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovação de que seus subscritores são representantes legais da empresa, caso tal comprovação já não tenha sido apresentada anteriormente neste processo licitatório.

7.2.18 - A falsidade de declaração prestada com o objetivo de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.2.19 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades

estrangeiras, quando acompanhados de tradução para a língua portuguesa, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.20 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento editado pelo Poder Executivo Federal.

8- DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo mediante manifestação imediata e motivada de sua intenção, com registro da síntese de suas razões em campo específico do sistema de licitações (sítio <https://www.licitafusamcacapava.com.br>). Posteriormente, deverá formalizar as razões recursais junto ao Departamento de Licitações, no endereço constante no item 7.1.6, ou diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.1.1 O licitante poderá incluir a peça recursal, bem como as contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos pertinentes, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, **acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.**

8.1.2 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

8.1.5 Os recursos e contrarrazões de qualquer natureza, **se encaminhados fisicamente**, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no endereço constante no item 7.1.6 deste Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

8.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo proponente.

8.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso, podendo a autoridade competente adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

8.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a

Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o certame para determinar a contratação.

8.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a essa documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.

8.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9 DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

9.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações desta Administração, através da **plataforma de pregão eletrônico BRCONNECTADO**.

9.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e através da plataforma BRCONNECTADO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 - Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

9.1.4 - Caberá à autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10 - DO CONTRATO

10.1 Para atendimento ao objeto deste certame licitatório, será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma do Anexo VI, sendo a adjudicatária convocada, via e-mail, para celebrá-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração..

10.1.2 - A adjudicatária obriga-se a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), caso os documentos apresentados por ocasião deste certame já estejam vencidos;

b) nada consta ou consulta atualizada aos cadastros pertinentes, inclusive Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), quando não puderem ser obtidos diretamente pela Administração;

c) comprovação de que não incorre nas penalidades previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/21, que possam obstar a contratação;

d) excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, as providências previstas neste item poderão ser adotadas pela própria Administração por meio eletrônico. Havendo impossibilidade de obtenção dos documentos pela internet, a adjudicatária será notificada para providenciar seu envio, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 - Será facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os fins previstos neste Edital, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 Até a assinatura do instrumento contratual, a vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato superveniente desabonador à sua habilitação ou à sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica ou econômico-financeira, conhecido após o julgamento, nos termos da legislação aplicável.

10.3.1 Ocorrendo a desclassificação da vencedora pelo fato referido no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o disposto no item 10.2 deste Edital.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas, com as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e com as normas da Lei nº 14.133/21, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e nos demais anexos que integram o presente Edital.

11.3 - Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços, bem como as regras de fiscalização da execução contratual, acompanhamento, gestão do contrato e condições de pagamento, estão previstos no Contrato e no Termo de Referência.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante ou contratado que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, desatender aos prazos previstos no item 6.1.6 deste instrumento convocatório, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das multas abaixo enumeradas e das demais cominações legais:

12.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 10.1, bem como pela apresentação de declarações ou documentos exigidos no certame em desconformidade com as exigências deste Edital.

12.1.2 Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame, bem como na hipótese de inexecução parcial do objeto ou de rejeição dos serviços pela Contratante, sem a devida regularização no prazo fixado pela Administração, que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação, até o 30º (trigésimo) dia, ficando configurada, após esse prazo, hipótese de extinção unilateral da avença pela Administração, em razão da inexecução parcial ou total de seu objeto.

12.1.4 O pagamento das multas não exige a adjudicatária ou contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante.

12.1.5 As multas, calculadas na forma acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

12.1.6 As multas poderão ser descontadas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária ou contratada, ainda que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia contratual. Poderão, alternativamente, ser inscritas em dívida ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

12.1.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

12.2 As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas no diário oficial do Município e encaminhadas à empresa sancionada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a contar da ciência da decisão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete. Implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizam adequadamente o objeto do certame, sendo suficientes para sua exata compreensão e perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste Edital sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inveracidade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na extinção do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4 As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento, ou ainda por meio de publicação no Diário Oficial do Município, no site oficial desta Administração, ou diretamente às empresas participantes do certame.

13.5 Os casos omissos serão regulados pela legislação citada nos itens 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, conforme o caso, com submissão à Autoridade Competente quando necessário.

13.6 Para que o interessado proceda com vistas ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado termo de vistas ao processo, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. As vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da FUSAM.

13.7 O Pregoeiro ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará por meio de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.8 As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.9 Em caso de dúvidas quanto à comprovação do horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

13.9.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em **seus anexos, excluir-se-á o dia** do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição expressa em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na FUSAM.

13.10 Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação da proposta de preços, dos documentos de habilitação e de eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.11 O Pregoeiro ou Agente de Contratação, conforme o caso, poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste certame licitatório e das obrigações dele resultantes.

Caçapava/SP, 23 de março de 2026.

Marcela Aparecida da Silva França
Presidente da FUSAM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação para disponibilização de sistema integrado de gestão hospitalar, com serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção, para atendimento das necessidades da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM

| | | |
|-------------|-----------------|---------|
| Proponente: | | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | Estado: | CEP: |
| Fone () | Fax () | E-mail: |
| CNPJ: | Insc. Estadual: | |

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-------|----------------|-------------|
| 1 | Contratação de solução de tecnologia da informação para disponibilização de sistema integrado de gestão hospitalar, com serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção, para atendimento das necessidades da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM. | 60 | MENS. | | |
| | | | | | |

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do Edital do pregão e dos seus anexos.

Assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, ora sendo realizado pela Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM _____, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 7.2 do instrumento convocatório, (* exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico e, quando exigido pelo Edital, também apresentado juntamente com a documentação pertinente, devendo estar acompanhado de documento apto a comprovar que o subscritor é representante legal da empresa, tais como contrato social inicial e suas alterações, contrato social consolidado, procuração pública ou outro documento equivalente, nos termos do item 7.1.6 do Edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor, sócio-gerente, proprietário ou representante legal _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, ora realizado pela Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, que:

- a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;*
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico e, quando exigido pelo Edital, também apresentado juntamente com a **documentação pertinente**, devendo estar acompanhado de documento apto a comprovar que o subscritor é representante legal da empresa, tais como contrato social inicial e suas alterações, contrato social consolidado, procuração pública ou outro documento equivalente, nos termos do Edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.2.16 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor, sócio-gerente, proprietário ou representante legal _____, ASSUME O COMPROMISSO formal, pelo presente documento e sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 004/2026, ora realizado pela Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM e concomitantemente com a assinatura da avença decorrente do presente certame, o Termo de Ciência e Notificação, conforme as Instruções nº 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com a minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico e, quando exigido pelo Edital, também apresentado juntamente com a documentação pertinente, devendo estar acompanhado de documento apto a comprovar que o subscritor é representante legal da empresa, tais como contrato social inicial e suas alterações, contrato social consolidado, procuração pública ou outro documento equivalente, nos termos do item 7.1.6 do Edital.

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: _____

Cargo: Presidente da FUSAM

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: Presidente da FUSAM

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: Gerente Financeiro

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica, nos termos da Resolução nº 11/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular do endereço eletrônico acima indicado, comprometendo-se a acompanhar o recebimento de informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas ao presente certame e à futura execução contratual.

Declara, ainda, estar ciente de que as comunicações encaminhadas ao endereço de e-mail informado serão consideradas válidas para todos os efeitos, nos termos previstos no Edital e no contrato a ser celebrado.

Compromete-se, também, a informar previamente à Administração eventual alteração, dificuldade de acesso ou qualquer impedimento que inviabilize a utilização do endereço eletrônico indicado, devendo, nessa hipótese, comunicar novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

A presente declaração tem por finalidade possibilitar comunicação mais eficiente, célere e transparente entre a Administração e a empresa licitante.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico e, quando exigido pelo Edital, também apresentado juntamente com a documentação pertinente, devendo estar acompanhado de documento apto a comprovar que o subscritor é representante legal da empresa, tais como contrato social inicial e suas alterações, contrato social consolidado, procuração pública ou outro documento equivalente, nos termos do item 7.1.6 do Edital.